



LEI Nº 2.378, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
210.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0009.20088 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DE SAÚDE

4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

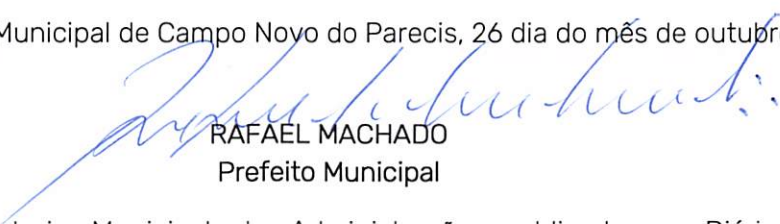
15001002000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício.....R\$ 210.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro, de acordo com o art. 43 da Lei Federal nº 4.32/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 4 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022 - LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 26 dia do mês de outubro de 2022.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.


MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | www.componovodoparecis.mt.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de outubro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.378, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 210.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0009.20088 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DE SAÚDE

4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

15001002000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício.....
.....R\$ 210.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro, de acordo com o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 4 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - LDO, e a Lei Municipal nº

2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022 - LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 26 dia do mês de outubro de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 121/2022**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 121/2022

Recebimento das propostas: a partir do dia 27 de outubro 2022, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 18 de novembro de 2022, às 14:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 18 de novembro de 2022, às 15:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 18 de novembro de 2022, às 15:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de sistema de informações geográficas (SIG) para a gestão do imposto sobre a propriedade territorial rural (ITR), com rotinas para atendimento da Instrução Normativa nº. 1640 e gerenciamento de postagens de intimações e notificações de lançamento. Assessoria e consultoria quanto aos assuntos pertinentes ao ITR e a gestão do território rural, mapeamento de zonas plantas de valores, disponibilização de serviços de georreferenciamento de imóveis rurais de contribuintes, fornecimento de realização do levantamento técnico do VTN (valor da terra nua) para atendimento da Instrução Normativa nº. 1877, fornecimento de aplicativo para dispositivos móveis (APP) Mobile para IOS e Android obtidas por GPS, funcionalidades para importação dos polígonos definidores dos imóveis rurais certificados pelo INCRA/SIGE e dos dados geográficos do CAR (cadastro ambiental rural).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: <https://bllcompras.com/> Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 26 de outubro de 2022.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1098, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.**

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS, REMOÇÃO E LOTAÇÃO.

RESOLVE:

1. NOMEAR membros para compor a Comissão Municipal de Atribuição de Aulas, Remoção e Lotação, com a seguinte composição:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Silvana Nunes Viana Paiva, CPF: 948.924.661-15;
- b) Edna Tubiana, CPF: 038.355.879-43;
- c) Daniela Regina Boniatti Desordi, CPF: 777.754.730-53;
- d) Maria Edilene Mateus do Nascimento, CPF: 886.467.853-00.

II - Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais - SSPM:

- a) Jerusa Pinto Pinheiro, CPF: 015-057.627-74.

III - Representantes das Escolas Municipais de Ensino Fundamental:

- a) Escola Municipal Professor Antonio Pereira: Alexandre Silveira Irber, CPF: 042.809.249-70.
- b) Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida: Valdean Moreira Gomes, CPF: 861.855.861-34.